

Atas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA

Retificação de Ata de Registro de Preços N.º 170/2022, com efeito, após a publicação da ata assinada no dia 13 de setembro de 2022 e publicada no dia 26 de setembro de 2022 (<https://sai.io.org.br/Handler.ashx?f=diario&query=2501&c=313&m=0>) publicação realizada na Segunda-feira 26 de Setembro de 2022 19 - Ano X - Nº 2501, páginas 13 a 20, fora constatado erros de digitação na planilha reformulada, não alterando o valor homologado, pois bem, tendo em vista do ocorrido, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio, juntamente com a Autoridade Superior para análise dos fatos, concluindo como erro de ordem material, apenas na Ata elaborada, ou seja, passível de ser sanado, já que tal falha não macula a natureza do processo, uma vez que os atos já publicados poderão ser corrigidos através da publicação de erratas, sem comprometer o resultado final da licitação.

O MUNICÍPIO DE IBITIARA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.781.828/0001-76, sito à Rua João Pessoa, nº 08, Bairro Centro, Ibitiara/BA, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, **SR. WILSON DOS SANTOS SOUZA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 08.095.158.90 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 883.540.405-34, residente e domiciliado na Rua Antônio Rodrigues Barbosa, nº 280, Centro Ibitiara-BA – CEP 46700-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2022, Processo Administrativo nº 097/2022, RESOLVE** registrar os preços da empresa **YURI SOUZA FERREIRA-CONSTRUBEM CNPJ Nº 17.742.199/0001-26, representado pelo senhor YURI SOUZA FERREIRA inscrito no CPF Nº 068.607.325-80**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça Marcionílio Martins Ferreira, nº 48, Lagoa do Dionizio, Ibitiara-BA, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO,**

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



HIDRÁULICO, ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS DE IBITIARA-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especificado(s) no anexo I do edital de Pregão Presencial nº 025/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade de medida	Qtde	UNT	TOTAL
4	Bloco Cerâmico 19x19x9	Und	10.000,00	0,75	7.500,00
5	Bloco vazado de concreto, de vedação, com 3 furos, medindo 09x19x39	Und	5.000,00	1,45	7.250,00
6	Brita Tipo 1	Mt	20,00	220,00	4.400,00
11	Cimento CIIII saco com 50kg	Sc	3.000,00	46,00	138.000,00
17	Ferro 1/2, para construção 12mts	Und	50,00	123,00	6.150,00
18	Ferro 3/4, para construção 12mts	Und	50,00	30,00	1.500,00
19	Ferro 3/8 para construção 12mts	Und	50,00	72,00	3.600,00
20	Ferro 5/16 para construção 12mts	Und	50,00	48,00	2.400,00
23	Lajota de Isopor 7x1x33cm	Und	30,00	8,00	240,00
25	Piso Cerâmico 40x40cm, Classe A	Mt²	500,00	31,00	15.500,00
32	Sarrafos 2.1/2x10, 3 metros	Und	60,00	23,00	1.380,00
34	Telha Cerâmica Comum Comum	Und	10.000,00	7,20	72.000,00
52	Tinta Látex Interior 18 litros-Interna	Und	200,00	210,00	42.000,00
66	Fita Veda Rosca 10m	Und	100,00	1,30	130,00
67	Flange 25x3/4 PVC	Und	50,00	9,00	450,00
68	Flange 1/2 PVC	Und	50,00	8,00	400,00
69	Joelho de 1/2 com rosca PVC	Und	50,00	2,00	100,00
70	Joelho de 100mm PVC	Und	50,00	6,80	340,00
71	Joelho de 3/4 com rosca PVC	Und	50,00	2,50	125,00
72	Joelho de 50mm soldável PVC	Und	100,00	8,00	800,00
73	Joelho liso de 3/4 PVC	Und	50,00	0,90	45,00
75	Luva de correr 50 DN esgoto	Und	20,00	14,00	280,00

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



76	Luva lisa de 1/2 DN	Und	20,00	0,50	10,00
77	Luva lisa de 3/4 DN	Und	50,00	0,90	45,00
111	Fio Flexível 6,0mm, rolo com 100 metros	Rolo	30,00	530,00	15.900,00
113	Fita isolante comum, 20m, cor preta	Und	70,00	4,00	280,00
114	Lâmpada Fluorescente Econômica 15W	Und	400,00	13,00	5.200,00
115	Lâmpada LED 10W	Und	400,00	8,00	3.200,00
116	Lâmpada Fluorescente Econômica 25W	Und	400,00	32,00	12.800,00
120	Tomada de 10 Amp	Und	80,00	8,00	640,00
121	Tomada de 20 Amp	Und	20,00	10,00	200,00
122	Luvas de tipo raspa com cano longo	Par	80,00	10,00	800,00
123	Luvas de tipo raspa com cano curto	Par	80,00	9,00	720,00
125	Arco de serra regulável 12"	Und	20,00	32,00	640,00
128	Carrinho de mão de chapa com espessura 0,75mm, com caçamba quadrada de dimensões: 57,5x73x22cm, capacidade para 60 litros. Roda e pneu maciço, peso 15kg com câmara	Und	20,00	390,00	7.800,00
129	Lona em polietileno com 3 camadas, 100 micros, 100 impermeável 5x4 com ilhós	Und	5,00	75,00	375,00
130	Tinta Látex 18 L- Externa	Und	160,00	390,00	62.400,00
134	Capa de Chuva - Com capuz, PVC, Forrada, para segurança, confeccionada em tecido sintético (tecido poliéster) revestido em PVC em uma das faces, fechamento frontal através de botões plásticos de pressão, costuras através de solda eletrônicas.	Und	50,00	30,00	1.500,00
135	Máscaras Respiratória com Válvula - Descartável, para obra com filtro EPI PFF2, possui clip metálico, que facilita o ajuste para vedação na região do nariz, elásticos revestidos confortáveis e flexíveis, tamanho único.	Und	400,00	3,00	1.200,00
142	Argamassa 20 kg (AC3	Sacos	20,00	57,00	1.140,00
TOTAL GERAL					419.440,00

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

3.2. Caberá ao prestador do serviço beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

IBITIARA - BA, 28 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
WILSON DOS SANTOS SOUZA
Representante Legal

YURI SOUZA FERREIRA-CONSTRUBEM
CNPJ Nº 17.742.199/0001-26
Representante legal

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76